



1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 53/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019**  
**ADENDO n.º 01 AO EDITAL**

O município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 055/2019, torna público o ADENDO n. 1 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. 34/2019, o presente adendo se fez necessário em razão da CI nº 433/2019/Planejamento (anexa aos autos do processo) à qual solicitou a alteração dos itens 01 (veículo tipo micro ônibus) e 02 (mini carregadeira) além da impugnação ao edital interposta na presente data pela empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA a qual tem objeto alterações semelhantes a da CI nº 433 e sendo nesse adendo praticamente atendidas e a fim de ampliar a competitividade do certame e também de melhor adequar o item 01 com as cotações, fica alterado e esclarecido que no edital e seus anexos:

a) Na capacidade mínima de 30 lugares prevista para o item 01 já estão incluídos o auxiliar, o motorista e os 02 lugares para cadeirantes. Com referência a descrição do mesmo item 01 **em quaisquer local que se leia:** "capacidade mínima de combustível para 200 litros", **leia-se:** "capacidade mínima de combustível para 150 litros".

b) A quantidade licitada do item 03 (mini carregadeira) fica alterada, passando a ser de 01 (uma) unidade ao invés de 02 (duas) unidades, alterando-se assim consequentemente o valor de R\$ 2.531.676,99 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, noventa e nove centavos) previsto para o certame devendo-se alterar a previsão da despesa orçamentária que consta **na cláusula 13.1 do edital** que foi originário do Termo de Referência, onde passará a constar o valor de **R\$ 2.321.218,66 (dois milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**.

c) Fica alterada a alínea "f)" da sub-cláusula 5.1 do edital e onde mais se relacionar com o **prazo de entrega**, onde após deliberar com as Secretarias Solicitantes ficou decidido que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 2(duas) vezes a pedido do fornecedor, porém, desde que a concessão da prorrogação não afete o cumprimento com as obrigações do município junto ao financiamento, ou seja, **onde se lê:** "f) O prazo para a entrega/prestação do serviço, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no item 5.1.3 do presente edital;" **leia-se:** "f) O prazo para a entrega/prestação do serviço, o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no item 5.1.3 do presente edital, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até duas vezes consecutivas** mediante pedido fundamentado aceito pelo município desde que não comprometa o cumprimento das obrigações assumidas com o Banco do Brasil. Dúvidas quanto a entrega e/ou financiamento junto ao Banco do Brasil poderão ser sanadas diretamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo pelos Telefones: (67) 3240 1400, (67) 3240-1438 e/ou (67) 3240-1436 (Sr. Ronaldo)"

Os licitantes ficam autorizados desde já a observar na proposta ou junto desta a alteração aqui prevista caso não consigam alterar o arquivo digital, devendo o pregoeiro lançar manualmente no sistema caso seja solicitado.

Considerando que o presente adendo afeta diretamente a elaboração das propostas fica a data do certame alterada devendo ocorrer **no dia 25 de julho de 2019 às 08:00h**, na Sala de Licitações nº 1 "2º andar", situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 - Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital e seus anexos ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 12 de julho de 2019

---

Claudiomiro Eloi  
Suplente da CPL

---

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL

---

Antônio Carlos Caetano  
Membro da CPL

---

Ronaldo Ângelo de Almeida  
Sec. Munic. De Planej. Habit. E Urbanismo

---

Archibald Joseph L.S. Macintyre  
Sec. Munic. De Obras e Serv. Urbanos